

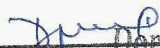
**Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 362, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 19 / 10 / 2023


Dorival Salomé de Aquino
Sec. Adm. e Finanças
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

“Declara como Patrimônio Cultural de
Natureza Imaterial a Água Sulfurosa, e a
Tradição de Coletar a Água na Fonte no
Distrito de Águas de São João, Município de
Goiás.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Goiás a Água Sulfurosa e a Tradição de Coletar Água na Fonte no Distrito de Águas de São Joao, Município de Goiás.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo procederá com os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2023.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás